

n.º 1.1 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, inserto na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 18, de 27 de janeiro, autorizam ao Inspetor do Trabalho António José Robalo dos Santos a prorrogação da licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional, como Gestor de Projeto, com efeitos a 15 de outubro de 2018 e duração até 30 de junho de 2019.

6 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — 7 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.
311640156

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 448/2018

Compete à Autoridade Tributária e Aduaneira exercer ações de controlo sobre as mercadorias e os meios de transporte introduzidos no território aduaneiro da Comunidade e sobre os locais de armazenamento das mercadorias sob ação fiscal, bem como garantir o cumprimento das formalidades aduaneiras necessárias à apresentação das mercadorias à alfândega e no âmbito do processo de desalfandegamento das mercadorias.

Assim, a Autoridade Tributária e Aduaneira, pretende proceder à aquisição de dois equipamentos de inspeção não intrusiva de contentores e respetivos serviços de manutenção, meios indispensáveis para responder às necessidades de controlo nos terminais do porto de Leixões e de Setúbal, quer em termos de luta contra a fraude aduaneira e fiscal, quer ainda no que respeita aos controlos de segurança e proteção.

Considerando que os portos de Leixões e de Setúbal registam um movimento considerável de contentores, é indispensável que tais portos sejam dotados de equipamentos *scanner* de contentores.

Considerando que a Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças se propõe, enquanto entidade adjudicante, a proceder à

abertura do respetivo procedimento, por concurso público com recurso a publicidade internacional, nos termos da alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de aquisição e de manutenção em apreço se estimam em € 3.620.000,00, (três milhões seiscientos e vinte mil euros) sem IVA incluído, encargos a repartir pelos anos económicos de 2018 a 2022.

Considerando que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro, salvo se excecionados nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cumpra, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de fornecimento e serviços que venha a ser celebrado.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, o seguinte:

1 — Fica a Autoridade Tributária e Aduaneira autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de dois equipamentos de inspeção não intrusiva de contentores e respetiva manutenção, cuja despesa corresponde ao montante global de € 3.620.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na condição de ter acesso a fundos europeus com candidatura aprovada no âmbito do Fundo para a Segurança Interna e do Programa Hercule III, e sujeito a financiamento máximo nacional de € 2.044.600,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução dos contratos acima referidos, são repartidos nas seguintes importâncias pelos identificados anos económicos:

	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Valor dos bens	€640.000,00	€2.560.000,00	€0,00	€0,0	€0,0	€3.200.000,00
Valor da manutenção	€0,00	€ 70.000,00	€140.000,00	€140.000,00	€70.000,00	€420.000,00
						€3.620.000,00

3 — As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo que se apurar no ano anterior, ficando autorizada a transição de saldos para o ano de 2023 até ao limite das verbas autorizadas.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas adequadas a inscrever nos orçamentos da AT referentes aos anos indicados.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311590909

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 8790/2018

A organização interna da Direção-Geral do Orçamento (DGO) está definida nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, e através da Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, sendo que a constituição de equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, são da responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

1 — É criada, com uma vigência de 3 anos, a equipa multidisciplinar para a Gestão de Documentação, Conteúdos e Comunicação, que reporta diretamente ao Diretor-Geral, que define os objetivos para o triénio.

2 — A equipa multidisciplinar funciona sob a coordenação de chefia nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de

15 de janeiro, na sua redação atual, sendo-lhe atribuídos as competências e o estatuto remuneratório dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Designa-se como chefe da Equipa Multidisciplinar, o licenciado Sérgio Fernandes Coelho, técnico superior da DGO.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2018.

31 de agosto de 2018. — Em substituição do Diretor-Geral, a Subdiretora-Geral, *Anabela Vilão*.

Síntese Curricular

Nome: Sérgio Fernandes Coelho

Data de nascimento: 29 de março de 1975

Naturalidade: França

Nacionalidade: Portuguesa

Formação académica: Licenciatura em Ciências da Comunicação (2012), pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP). Pós-graduação em Gestão e Políticas Públicas (2017), pelo ISCSP.

Experiência Profissional:

Desde fevereiro de 2018 até à presente data, exerce funções na Agência para a Modernização Administrativa. Afeto à Direção de Comunicação, exercendo como principais funções: coordenação, edição e elaboração de conteúdos para suporte de divulgação externa e campanhas de comunicação.

Entre novembro de 2015 e janeiro de 2018, exerceu funções na Direção-Geral do Orçamento, afeto ao Gabinete da Diretora-Geral e com atribuições no domínio da comunicação. De entre as funções exercidas destacam-se: coordenação de processos editoriais relacionados com a elaboração do Relatório do Orçamento do Estado, da Conta Geral do Estado, do Relatório da Execução dos Programas Orçamentais e de instrumentos de gestão; elaboração de modelos documentais e de estru-

turas editoriais para diversos suportes da DGO; coordenação de ações de cooperação desenvolvidas entre a DGO e Delegações internacionais; elaboração de linha de estacionário gráfico.

Entre 1997 e 2015, exerceu em empresas do setor privado funções de coordenação editorial; chefia de redação; comunicação institucional e tradução, revisão e edição de texto.

No mesmo período, exerceu funções de produção e edição de conteúdos em organizações não governamentais e entidades públicas.

Formador: de ações sobre Edição Colaborativa de Documentos e nos domínios da Revisão e Edição de Texto e da Gestão Editorial.

Formação complementar: Comunicação e Marketing Público (INA, 2017); Formação de Acolhimento na DGO (2015); Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (INA, 2015); Curso de Especialização em Comunicação de Marketing, Publicidade e Relações Públicas (CIDE, 2002); Ação de Comunicação e Imagem na Empresa (CECOA, 2003); Curso de Imprensa (CENJOR, 1997); Curso de Inglês (*Cambridge School*, 1995).

311625058

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 449/2018

Através da Portaria n.º 54/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017, a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a assumir um encargo plurianual com a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde da Amorosa, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave.

A elaboração dos projetos necessários à realização da obra e os subsequentes procedimentos relativos ao contrato de empreitada determinaram a impossibilidade de se iniciar a obra de construção da unidade de saúde e o cumprimento do escalonamento inicialmente previsto, o que determina a necessidade de alteração dos compromissos plurianuais e da Portaria supra identificada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 54/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 790.000,00 EUR (setecentos e noventa mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde da Amorosa, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave, na condição de obter financiamento europeu e sujeito a financiamento máximo nacional de 145.755,00 EUR (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros), a que acresce IVA.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2018 — 162.601,63 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 627.398,37 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311641614

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Aviso n.º 13182/2018

Candidatura ao Mestrado em Ciências Militares — Segurança e Defesa (2.º Ciclo)

Ano Letivo — 2018/2019

Fase de candidatura — Candidatura para elaboração da Dissertação

O Grau de Mestre em Ciências Militares — Segurança e defesa atribuído pelo Instituto Universitário Militar é conferido a todos os alunos que tenham concluído a totalidade das unidades curriculares do plano de estudos e obtenham aproveitamento nas provas públicas de defesa da dissertação. O curso compreende uma duração de quatro semestres, em que o 1.º e 2.º correspondem à parte curricular (pós-graduação) e os 3.º e 4.º se destinam à elaboração e defesa pública da dissertação.

1 — Fixação de vagas

Número total de vagas por acesso para o ano letivo acima indicado: 20 (vinte).

2 — Habilitações de acesso

a) Ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento do Mestrado, a inscrição no 3.º e 4.º semestre, conducentes à obtenção do grau de Mestre apenas pode ser efetuada após a aprovação na totalidade das unidades curriculares do 1.º e 2.º semestre.

b) Ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento do Mestrado, podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

1) Os detentores do curso de pós-graduação em Ciências Militares — Segurança e Defesa, frequentado nos anos letivos 2012/13, 2013/14, 2014/15, 2015/16, 2016/17 e 2017/18;

2) Oficiais estrangeiros, aos quais seja reconhecido um currículo escolar, científico ou profissional adequado para a realização deste ciclo de estudos.

3 — Critérios de seleção de candidatos

a) Os candidatos à matrícula serão selecionados pelo Comandante do IUM com base no parecer do Conselho Científico do IUM, tendo em conta os seguintes parâmetros:

1) *Curriculum* Profissional;
2) *Curriculum* Académico;

b) Poderá ser ainda exigida uma entrevista e/ou uma prova escrita como critério complementar.

4 — Prazos

a) Período de Candidatura: 10 de setembro a 04 de outubro de 2018.

b) Período de Seleção dos Candidatos: 08 a 12 de outubro de 2018.

c) Período de Matrícula e Inscrição: 15 a 26 de outubro de 2018.

Os candidatos que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos ficam impedidos de se matricular fora do prazo, podendo efetuar candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

5 — Formalização de candidaturas:

a) A candidatura é dirigida ao Comandante do IUM e deverá ser efetuada no Departamento de Serviços Académicos do IUM para posterior encaminhamento.

b) Lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados nos pontos 5.b. (1) a (5):

1) Requerimento da Candidatura, conforme impresso do IUM;
2) Proposta de tema e de projeto de investigação da dissertação;
3) Fotocópia do Bilhete de Identidade, cartão do cidadão ou outro documento de identificação para o caso de candidatos estrangeiros;
4) Certificado de habilitações;
5) Certificado das disciplinas dos cursos de que o candidato é portador, assim como a classificação e respetivos créditos;
6) *Curriculum Vitae* (1 exemplar);
7) Nos casos dos candidatos previstos em 2.b. (1), despacho de autorização do Chefe de Estado Maior do Ramo respetivo ou Comandante Geral da GNR;